



[www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br)

## LEI Nº 3611, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Gaspar autorizado a conceder subvenção social à entidade Lar Maria de Nazaré, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 83.779.074/001-03, no valor anual de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), com a finalidade de custear a manutenção de suas atividades.

**Art. 2º** O valor discriminado na presente Lei somente será repassado à respectiva entidade após verificado o cumprimento de todos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 900, de 15 de junho de 2005, e suas posteriores modificações.

**Art. 3º** A entidade beneficiada com o recurso financeiro previsto nesta Lei sujeitar-se-á à prestação de contas de sua correta aplicação, diretamente ao Município de Gaspar, de acordo com regulamento municipal.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser aplicados segundo as finalidades indicadas, nos moldes definidos no projeto apresentado ao Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.618, de 06 de julho de 2005, e suas alterações posteriores.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 04 de novembro de 2014.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/11/2014*